



LEI Nº 1.712 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã – Casa de Amparo às Crianças Carentes – Creche Menino Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

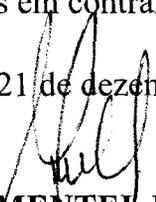
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã – Casa de Amparo às Crianças Carentes – Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, no exercício de 2011.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) e o repasse dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a partir de janeiro de 2011 a dezembro de 2011.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 21 de dezembro de 2010.


MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã